

**CHAMAMENTO PÚBLICO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2023**

**QUESTIONAMENTO 2**

**Pergunta 1:**

**Pergunta 01 – Dos Cartões de benefício**

O objeto da presente licitação define que os serviços a serem prestados para o gerenciamento dos benefícios Alimentação e Refeição deverão ser por meio de um cartão eletrônico/magnético ou cartão eletrônico bandeirado, ou seja, havendo possibilidades nos tipos de cartões para a prestação dos serviços. Considerando os itens 1.2.1 a 1.2.4 do Anexo I -Descrição do Objeto, é correto o entendimento que a prestação dos serviços mediante um único cartão que agrupa o benefício de Alimentação e Refeição, sem contemplar o arranjo aberto (cartão bandeirado), também atende os requisitos deste edital de acordo com o objeto do certame?

**Resposta: Sim, está correto.**

**Pergunta 2:**

A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA da Minuta do Contrato, que trata da proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados, prevê algumas obrigações que não se aplicariam às empresas do ramo, as quais notoriamente atuam como CONTROLADORAS DE DADOS.

A ANPD por meio do Guia de Agente de Tratamento dispõe nem toda operação de tratamento envolve necessariamente um CONTROLADOR e um OPERADOR DE DADOS, podendo a operação se dar entre dois CONTROLADORES SINGULARES ou entre dois CONTROLADORES CONJUNTOS, como é o mais adequado para essa contratação.

No âmbito do objeto licitado, as empresas do ramo, após receber a relação dos empregados indicando valores que deverá ser disponibilizado, passam a decidir sobre uma série de tratamentos de dados necessários para a prestação dos serviços, atuando como CONTROLADORES DE DADOS\*\*\*. Por tudo isso, pergunta-se:

Levando-se em conta que a atuação das empresas do ramo na execução do contrato, especialmente quando se tratar de dados fornecidos diretamente pelos beneficiários, poderá a CONTRATADA figurar como CONTROLADORA DE DADOS (atuando com autonomia quando atuar na figura de Controladora, mas desde que se comprometa a obedecer rigorosamente a todas as normas legais que tratam da proteção e tratamento de dados pessoais)?

**Resposta: Sim.**

Caso a resposta ao item acima seja positiva, é correto que a CONTRATADA, quando atuar como CONTROLADORA DE DADOS, poderia ficar dispensada de cumprir algumas disposições contidas na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA da Minuta do Contrato, desde que se comprometa a observar todos os preceitos legais e se responsabilize por cumpri-los integralmente?

**Resposta: Veja alteração na minuta contratual (Retificação do Edital) com inclusão da clausula 13.7**

Belo Horizonte, 20 de junho de 2023

***Comissão de Credenciamento***